



P. 01 a 15/08/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.866/2002

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE E TRABALHO Nº
26, ORIENTE DE SOUSA - PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do Município a *Loja Maçônica Fraternidade e Trabalho nº 26, Oriente da cidade de Sousa, Paraíba*, fundada em 04 de fevereiro de 1997, com sede, foro e finalidades expressos em seus Estatutos Sociais.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderão ser concedidos à entidade de que trata o art. 1º desta Lei recursos financeiros provenientes de subvenções, convênios e outros, com o intuito de ajudá-la na realização dos seus objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2002.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
Prefeito Constitucional